

PPGEA — Programa de Pós-Graduação em Engenharia
Ambiental
Setor de Tecnologia, Universidade Federal do Paraná
Edital 05/2026

06 de fevereiro de 2026



O Colegiado do Programa de Pós-graduação em Engenharia Ambiental da Universidade Federal do Paraná, no uso das suas atribuições legais e regimentais, considerando:

- a Resolução 32/17-CEPE, a qual estabelece normas gerais únicas para os cursos de pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado) da Universidade Federal do Paraná;
- a Lei nº9.394 de 20 de dezembro de 1996, a qual estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;
- a Lei nº9.784 de 29 de janeiro de 1999, a qual regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal;
- o Regimento Geral da Universidade Federal do Paraná;
- as normas internas do Programa de Pós-graduação em Engenharia Ambiental da Universidade Federal do Paraná; e
- a Recomendação nº09/2016 da Procuradoria da República no Estado do Paraná;

RESOLVE :

estabelecer datas, critérios e procedimentos para a seleção e admissão ao Cursos de Doutorado do Programa de Pós-graduação em Engenharia Ambiental, na forma deste Edital.

DA ABRANGÊNCIA

Art. 1º Aplica-se este edital ao processo de seleção para o ingresso no Curso de Doutorado do Programa de Pós-graduação em Engenharia Ambiental da Universidade Federal do Paraná, daqui em diante denominado **Programa**.

DAS VAGAS

Art. 2º Serão ofertadas 14 vagas no Doutorado no Programa, dentro das áreas de concentração e linhas de pesquisa do Programa, respeitada a capacidade de orientação de cada professor orientador do corpo docente do Programa, conforme [ANEXO I](#) deste Edital.

§1 – A lista dos aprovados e classificados obedecerá ao limite máximo de vagas previstas neste edital e à capacidade de orientação de cada professor integrante do corpo docente, conforme as normativas da CAPES.

§2 – O limite máximo de vagas não será alterado para o processo seletivo de que trata este Edital.

§3 – Em atendimento ao disposto no Art. 23 da Resolução 32/17 - CEPE, 5% (cinco por cento) das vagas serão destinados, preferencialmente, a servidores(as) da UFPR, desde que obtenham aprovação em todas as etapas deste processo seletivo.



§4 – Conforme disposto na Lei nº 9.394 de 20/12/1996, na Lei nº 12.288 de 20/07/2010, na Lei nº 13.005 de 25/06/2014, no Acórdão do Supremo Tribunal Federal ADPF 186/2012, na Portaria nº 13 de 13/05/2016 do MEC e na Resolução 02/25 CEPE-UFPR, o PPGEA destinará 20% das vagas disponíveis para ações afirmativas, devendo, neste caso, o(a) candidato(a) preencher no ato da inscrição uma autodeclaração (incluir no sistema de inscrição no campo “Outros Documentos conforme Edital”) nos termos da Resolução 02/25 CEPE-UFPR;

§5 – É dever e responsabilidade do candidato que concorre ao processo nos termos da Resolução 02/25 CEPE-UFPR a submissão adequada da documentação, o qual deverá obter aprovação das bancas de análise para concorrência por cotas de forma prévia à candidatura neste edital. Informações devem ser consultadas em <https://sipad.ufpr.br/>;

Art. 3º Somente ingressarão no Programa os candidatos aprovados e classificados.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º As inscrições para o processo de seleção de que trata este Edital serão realizadas no período constante ao Art. 23º deste Edital.

§1 – As inscrições deverão ser realizadas através do Sistema de Gestão Acadêmica da Pós-graduação (SIGA), disponível no endereço eletrônico <https://siga.ufpr.br/siga/visitante/processoseletivo/index.jsp?sequencial=5314>.

§2 – Não serão aceitas inscrições submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no caput deste artigo.

Art. 5º Para efetivação da inscrição, o candidato deverá inserir no Sistema de Gestão Acadêmica da Pós-graduação (SIGA, disponível no endereço eletrônico <https://siga.ufpr.br/siga/visitante/processoseletivo/index.jsp?sequencial=5314>) os seguintes documentos:

- a) Requerimento de inscrição devidamente preenchido em todos os campos;
- b) Cópia do diploma de graduação (frente e verso);
- c) Histórico escolar de graduação (frente e verso);
- d) Cópia do diploma (frente e verso) ou documento comprobatório de Defesa do curso de Mestrado Acadêmico, obtido em programa integrante do Sistema Nacional de Pós-graduação (SNPG), avaliado na data de ingresso do candidato com conceito mínimo 3 (três) pela CAPES;
- e) Histórico escolar do mestrado;
- f) Endereço eletrônico do currículo Lattes (Plataforma CNPq, disponível em <http://lattes.cnpq.br>);
- g) Projeto de tese a ser desenvolvido que deverá incluir obrigatoriamente Carta de Aceite de professor orientador conforme a disponibilidade de vaga constante no ANEXO I;



- h) Indicação de professor orientador conforme disponibilidade de vaga constante no **ANEXO I**;
- i) Uma fotografia digital 3×4 recente;
- j) Cópia digitalizada em cores e legível dos documentos pessoais: carteira de identidade civil e do CPF (ou declaração de situação cadastral <https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>).

§1 – A cópia do diploma ou documento comprobatório de Defesa do curso de Mestrado Acadêmico pode ser substituída por comprovante de agendamento da defesa, emitido pelo coordenador do Programa de Pós-Graduação, condicionada a realização da defesa até 90 dias após a data de inscrição neste processo.

§2 – A apresentação de documento comprobatório de conclusão a que se refere o §1 – será admitido apenas para fins de inscrição, sendo necessário, caso aprovado, a apresentação do diploma ou ata de defesa para a matrícula.

§3 – Não poderá ser utilizada a CNH em substituição à carteira de identidade civil.

§4 – Somente será homologada inscrição com indicação de professor que apresente disponibilidade de vagas conforme **ANEXO I** deste Edital.

§5 – A documentação em arquivos digitais exigidos para fins de inscrição, conforme link no caput do artigo, deverá respeitar os formatos admissíveis nas instruções constantes em cada campo do formulário eletrônico.

§6 – Os documentos descritos nos itens que não apresentarem campo específico para inclusão poderão ser adicionados no campo “outros documentos”.

Art. 6º As inscrições serão avaliadas em termos do atendimento a todos os item e documento solicitados no formulário de inscrição descrito no **Art. 5º**.

§1 – Inscrições incompletas em termos de informações ou documentação solicitadas serão indeferidas.

§2 – Inscrições com documentos ilegíveis, com resolução inadequada para verificações das informações, ou com suspeitas de adulteração serão indeferidas.

§3 – Inscrições que não atendem os requisitos dispostos no **Art. 5º** serão indeferidas.

§4 – As inscrições deferidas serão publicadas em edital na página do Programa (<http://www.ppgea.ufpr.br>).

DA BANCA DO PROCESSO SELETIVO

Art. 7º A seleção será coordenada por uma Comissão de Seleção composta por professores membros do Programa e designada pelo Colegiado do Programa. Quando necessário, a Comissão de Seleção designará outros os professores do programa que comporão as bancas nas diferentes etapas do processo seletivo.



DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

- Art. 8º Somente participará do processo de seleção o candidato que apresentar carta de aceite de professor orientador relativo ao Projeto de Pesquisa apresentado.
Parágrafo único — O parecer favorável do professor orientador indicado o vincula ao projeto, sendo considerado como aceitação formal de orientação, caso o candidato venha a ser admitido no Programa.
- Art. 9º O processo de seleção para ingresso no Curso de Doutorado do programa será realizado em etapa única que consiste da Análise do Projeto, entrevista oral, defesa do projeto e de produção intelectual.
- Art. 10º Projeto de pesquisa submetido deverá ter no máximo 20 páginas em tamanho A4 (sem considerar capa, índice e referências bibliográficas), margens de 2,5 cm e fonte tipo romano tamanho 12, devidamente identificado e com formação seguindo regras acadêmicas.
Parágrafo único — O envio de projeto de pesquisa fora das regras especificadas (número excessivo de páginas, margens erradas, etc.) poderá eliminar o candidato.
- Art. 11º A **Etapa única** do processo de seleção, de caráter classificatório e eliminatório, consistirá em uma análise do projeto de pesquisa cumulativamente a um exame oral que envolve defesa de projeto de pesquisa e entrevista perante banca examinadora, constituída por três professores.
- §1 – Os critérios a serem avaliados e sua respectiva pontuação são discriminados no [ANEXO II](#) deste Edital.
- §2 – Os integrantes da banca examinadora atribuirão, individualmente, nota de 0 (zero) a 10 (dez).
- §3 – Após as arguições dos candidatos será feita a média aritmética das notas atribuídas e serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota mínima igual ou superior a 7,0 (sete inteiros) e classificados no máximo até o limite determinado no [Art. 2º](#) deste Edital, sem vinculação à área de concentração, observado o limite máximo de capacidade de orientação dos professores orientadores.
- §4 – Os candidatos que tenham obtido nota mínima igual ou superior a 7,0 (sete inteiros) na média e que não alcançaram a classificação até o limite de vagas indicado no [Art. 2º](#) deste Edital serão considerados aprovados e não classificados.
- §5 – A banca examinadora poderá considerar classificados um número de candidatos menor do que o número de vagas estabelecido no [Art. 2º](#) deste Edital.
- §6 – Esta etapa será realizada em data determinada por meio de convocação por e-mail.
- Art. 12º O processo seletivo se dará no modo fluxo contínuo e os candidatos cuja inscrição for homologada conforme o [Art. 6º](#) serão convocados para a etapa seletiva no prazo máximo de 90 dias.



DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Art. 13º A atribuição de notas poderá ser fracionada.
- Art. 14º Os editais, portarias, avisos, comunicados e quaisquer outros expedientes relacionados a este processo seletivo serão veiculados, cumulativamente, no endereço eletrônico do Programa ou por e-mail aos candidatos.
- Art. 15º Em caso de empate na avaliação dos candidatos, a comissão irá avaliar o curriculum lattes dos candidatos em termos da produção acadêmica e estabelecer o desempate.
- Art. 16º Ao analisar os projetos, o professor orientador indicado deverá emitir parecer, por meio da carta de aceite, considerando o número de vagas disponíveis para orientação, conforme previamente divulgado por este edital. Somente será permitido ao professor orientador emitir pareceres favoráveis em um número de projetos correspondente ao número de vagas disponíveis para orientação mais um (n° de projetos aceitos \leq n° de vagas do orientador + 1).
- Art. 17º Caso o professor orientador não cumpra o disposto no Art. 16º, a Comissão de Seleção escolherá, dentre os projetos aceitos pelo professor orientador, aqueles apresentados pelos candidatos que obtiverem as melhores notas na primeira etapa da seleção, tomando como parâmetro o critério de disponibilidade de vagas expresso no ANEXO I.
- Art. 18º Os candidatos aprovados poderão solicitar matrícula ao longo de 2026 e no 1º período letivo de 2027. A manifestação da escolha de data de matrícula deverá ser comunicada à secretaria do Programa por e-mail até 48 horas após a divulgação do resultado final da candidatura.
- Art. 19º A oferta de bolsas do Programa é condicionada à sua disponibilidade e critérios estabelecidos na norma interna disponível na página <http://www.prppg.ufpr.br/site/ppgea/informacoes-academicas/normas-e-resolucoes/>.
- Art. 20º A ordem de prioridade para recebimento de bolsa do Programa obedecerá as normas internas do Programa, respeitado primeiro a data de matrícula e depois a ordem de classificação neste processo seletivo.
- Art. 21º Os resultados serão divulgados em até 15 dias após a realização da seleção.
- Art. 22º Os candidatos não aprovados ou não classificados em cada etapa do processo de seleção poderão interpor recurso administrativo.
- §1 – O prazo para interposição de recurso contra os resultados será 24 horas e começará a contar a partir da divulgação dos resultados.
- §2 – O protocolo deverá ser realizado pelo e-mail ppgea@ufpr.br, por meio de preenchimento de formulário próprio disponibilizado em <http://www.prppg.ufpr.br/site/ppgea/processo-seletivo/>.

DO CRONOGRAMA



Art. 23º O Cronograma com os prazos para as etapas de que trata este Edital é apresentado a seguir:

Tabela 1: Cronograma

Etapa	Data / Prazo
Inscrição	09/03/2026 até 06/11/2026 as 23h59

Art. 24º Para os casos em que seja necessário alterar quaisquer dos prazos definidos neste cronograma, a comunicação será feita com antecedência mínima de 03 dias úteis, através de edital veiculado, cumulativamente, no endereço eletrônico do Programa e com a versão impressa afixada em quadro de avisos na Secretaria do Programa.

Parágrafo Único — A alteração de data de uma das etapas implica em alteração equivalente em todo o cronograma, sem prejuízo dos prazos regulamentares.



ANEXO I - DOCENTES CREDENCIADOS NO PROGRAMA

Tabela 2: Docentes Permanentes

Docente	Capacidade de Orientação
Alice Marlene Grimm	0 vaga
Ana Flávia Locateli Godoi	1 vaga
Camila Bertoletti Carpenedo	2 vagas
Cynara de Lourdes da Nóbrega Cunha	1 vaga
Emilio Graciliano Ferreira Mercuri	1 vaga
Jean Ricardo Simões Vitule	1 vaga
Joice Kuritza Denck Gonçalves	1 vaga
Marcelo Risso Errera	1 vaga
Maurício Felga Gobbi	1 vaga
Michael Mannich	2 vagas
Nelson Luís da Costa Dias	0 vaga
Ricardo Carvalho de Almeida	0 vaga
Ricardo Henrique Moreton Godoi	1 vaga
Sandro José Froehner	0 vaga
Tobias Bernward Bleninger	2 vaga



ANEXO II- CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO EXAME ORAL DE DEFESA DE PROJETO DE PESQUISA E ENTREVISTA

Tabela 3: Critérios de avaliação

Critério	Pontuação
Capacidade de expressar-se oralmente perante uma banca (adequação no uso da linguagem e clareza na comunicação verbal, capacidade de síntese e organização das ideias). Demonstração de conhecimento científico, segurança e autonomia para realização de pesquisa durante o relato e arguição referente ao projeto. Demonstração de que a proposta de pesquisa e o perfil do candidato são coerentes com os interesses do Programa (perfil de formação do egresso, linhas de pesquisa, etc...). Apresentação de explicações consistentes sobre a escolha do tema de projeto e defesa com propriedade das inovações e originalidade que a proposta de pesquisa pode produzir.	10,0



Programa de Pós-Graduação em Engenharia Ambiental

Universidade Federal do Paraná

Carta de Aceite de Orientação de Mestrado ou Doutorado

Eu, Prof.

aceito orientar o(a) candidato(a)

como discente de mestrado ou doutorado do PPGEA caso o(a) mesmo(a) venha a ser aprovado(a) no processo seletivo do PPGEA e cujo projeto de pesquisa considerarei adequado com nota final

_____ em uma escala de 0 (zero) a 10 (dez).

(Assinatura)

(Local)

(Data)